



+CO3SO – COnstituir,
COncretizar e COnsolidar
Sinergias e Oportunidades

PSZ CONSULTING



Índice

1 – Tipologia.....	2
2 – Âmbito Territorial.....	2
3 – Âmbito Setorial	3
4 - Beneficiários.....	3
5 – Critérios de Elegibilidade	3
5.1 – Critérios de Elegibilidade dos Beneficiários	3
5.2 – Critérios de Elegibilidade dos Projetos	4
6 – Obrigações dos Beneficiários.....	5
7 – Financiamento: Forma, montante e limites do incentivo.....	5

1 – Tipologia

O +CO3SO é um conjunto de programas transversais e multissetoriais dedicados a empresas, entidades da economia social e entidades do sistema científico e tecnológico.

Visa a criação de condições para o desenvolvimento social e económico dos territórios, com promoção de emprego qualificado e inovação e transferência de tecnologia. Prevê avisos com orçamentos dedicados ao Interior do país, adaptados às necessidades específicas destes territórios.

Inclui vários programas complementares: +CO3SO Emprego, +CO3SO Competitividade, +CO3SO Conhecimento e +CO3SO Digital. Os dois últimos são alimentados pelos avisos disponibilizados através do +CO3SO Competitividade.

O +CO3SO será gerido pelos(as): Grupos de Ação Local (GAL) quando os incentivos resultarem de Estratégias de Desenvolvimento Local de Base Comunitária (DLBC); Comunidades Intermunicipais (CIM) ou Áreas Metropolitanas (AM) quando estamos perante Pactos para o Desenvolvimento e Coesão Territorial (PDCT).

O **+COESO Emprego** é operacionalizado com opção pelas seguintes modalidades:

- +CO3SO Emprego Interior;
- +CO3SO Emprego Urbano;
- +CO3SO Emprego Empreendedorismo Social.

Este visa conferir apoios à criação de emprego e ao empreendedorismo, incluindo empreendedorismo social, previstos nos Programas Operacionais Regionais (POR) do Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve, mediante cofinanciamento do Fundo Social Europeu (FSE). A verba disponibilizada para o apoio será de 90 milhões de euros.

2 – Âmbito Territorial

O +CO3SO Emprego tem aplicação restrita aos Territórios do Interior para a modalidade +CO3SO Emprego Interior. O +CO3SO Emprego Urbano aplica-se aos territórios que não estejam incluídos nos Territórios do Interior. O +CO3SO Emprego Empreendedorismo Social pode ser desenvolvida em todo o território nacional.

3 – Âmbito Setorial

São elegíveis as operações inseridas em todas as atividades económicas, com exceção das que integrem:

- Setor da pesca e da aquicultura;
- Setor da produção agrícola primária e florestas;
- Setor da transformação e comercialização de produtos agrícolas.
- Projetos de diversificação de atividades nas explorações agrícolas;
- Projetos que incidam nas seguintes atividades previstas na CAE:
 - Financeiras e de seguros – divisões 64 a 66 da secção K;
 - Defesa – subclasse 25402, da classe 2540, do grupo 254, da divisão 25, da secção C; subclasse 30400, da classe 3040, do grupo 304, da divisão 30 da secção C; subclasse 84220, da classe 8422, do grupo 842, da divisão 84 da secção O;
 - Lotarias e outros jogos de aposta – divisão 92 da secção R.

Não são elegíveis os projetos que incluam investimentos decorrentes do cumprimento de obrigações previstas em contratos de concessão ou associação com o Estado (Administração Central ou Local).

4 - Beneficiários

São passíveis de financiamento do +CO3SO Emprego Interior, as microempresas e do +CO3SO Emprego Urbano, as pequenas e médias empresas. Para a modalidade +CO3SO Emprego Empreendedorismo Social, são passíveis as entidades da economia social nomeadamente, cooperativas, associações mutualistas, misericórdias, fundações, IPSS.

5 – Critérios de Elegibilidade

5.1 – Critérios de Elegibilidade dos Beneficiários

São exigíveis aos beneficiários, os seguintes critérios:

- Estarem legalmente constituídos;
- Possuir contabilidade organizada;

- Situação tributária e contributiva regularizada (a verificar até ao momento da assinatura do termo de aceitação); e ainda em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos dos FEEI;
- Poderem legalmente desenvolver as atividades no território abrangido pelo POR e pela tipologia das operações e investimentos a que se candidatam;
- Possuírem, ou poderem assegurar até à aprovação da candidatura, os meios técnicos, físicos, financeiros e humanos necessários ao desenvolvimento da operação;
- Não terem apresentado a mesma candidatura, no âmbito da qual ainda esteja a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência;
- Não deterem nem terem detido capital numa percentagem superior a 50 %, por si ou pelo seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, ou pelos seus ascendentes e descendentes até ao 1.º grau, bem como por aquele que consigo viva em condições análogas às dos cônjuges, em empresa que não tenha cumprido notificação para devolução de apoios no âmbito de uma operação apoiada por fundos europeus;
- Não terem salários em atraso;
- Serem micro ou pequenas empresas certificadas eletronicamente pelo IAPMEI;
- Não terem operações aprovadas no âmbito do +COESO Emprego a que se candidatam, que não se encontrem encerradas.

5.2 – Critérios de Elegibilidade dos Projetos

Os critérios de elegibilidade dos projetos são os seguintes:

- Estarem enquadradas nos eixos prioritários e nas correspondentes prioridades de investimento dos POR a que se candidatam, tendo em conta a tipologia prevista em sede de regulamento bem como as estratégias de desenvolvimento das respetivas modalidades de intervenção;
- Conduzirem à criação líquida de emprego;
- Estarem em conformidade com as normas legais e regulamentares nacionais e europeias, que lhes forem aplicáveis;
- Integrarem toda a informação exigida no âmbito da instrução do processo de candidatura, incluindo a relativa ao plano de investimentos a concretizar, ou ao projeto de empreendedorismo social a desenvolver nos termos dos respetivos avisos, respeitando as condições e os prazos fixados.

- Apenas são elegíveis despesas relativas à criação de postos de trabalho para trabalhadores por conta de outrem, quando se verifique as seguintes condições:
 - Contrato de trabalho sem termo celebrado após a apresentação da candidatura;
 - Nos 12 meses anteriores à data da candidatura, não tenham sido sócios gerentes ou tenham tido um vínculo de trabalho com a empresa beneficiária (ou com empresas em que a empresa beneficiária tenha a possibilidade de exercer controlo, diretamente ou através dos seus sócios e/ou gerentes, ao nível da detenção de mais de 50% do capital social ou de posição determinante nas deliberações dos órgãos sociais).

6 – Obrigações dos Beneficiários

- Disponibilizar os elementos que lhe forem solicitados pelas entidades;
- Comunicar as alterações ou ocorrências relevantes que ponham em causa o projeto;
- Manter a situação regularizada perante a entidade pagadora do incentivo;
- Manter os postos de trabalho e o nível de emprego alcançado por via do apoio desde o início da vigência do contrato e pelo período de pelo menos 36 meses;
- Submeter informação dos dados físicos e financeiros requeridos pelo sistema de informação sempre que apresente pedidos de reembolso, com uma periodicidade mínima trimestral;
- Considera-se existir manutenção do nível de emprego quando a empresa tiver ao seu serviço um número de trabalhadores em número igual ou superior ao que resulta da aplicação da criação líquida de emprego;
- Assegurar um sistema contabilístico que permita a separação das contas relativas às atividades objeto de contrato de associação que permita relativas às atividades abrangidas pelos apoios concedidos ao abrigo da modalidade +CO3SO Emprego Empreendedorismo Social.

7 – Financiamento: Forma, montante e limites do incentivo

- Incentivo não reembolsável,
- Participação integral dos custos diretos com os postos de trabalho criados, incluindo:
 - Remunerações dos postos de trabalho criados;

- Despesas contributivas (Taxa Social Única) ;
- Taxa fixa de 40% sobre os custos referidos nas alíneas anteriores para financiar outros custos associados à criação de postos de trabalho.

As entidades beneficiárias poderão receber apoios durante um período máximo de até 36 meses (3 anos). O limite por mês varia consoante o nº de postos de trabalho, conforme se segue na tabela abaixo:

+ COESO	Apoio Máximo Mensal		
	Até 3 postos trabalho	Entre 4 a 6 postos trabalho	A partir do 7º posto de trabalho
Emprego Interior	2,5 x IAS = 1.097,03€	2 x IAS = 877,62€	1,5 x IAS = 658,22€
Emprego Urbano	2 x IAS = 877,62€	1,5 x IAS = 658,22€	1 x IAS = 438,81€
Emprego Empreendedorismo Social	3 x IAS = 1.316,43€	2,5 x IAS = 1.097,03€	2 x IAS = 877,62€

*IAS 2020 = 438,81€

Nas modalidades do +CO3SO Emprego Interior e +CO3SO Emprego Empreendedorismo Social, ao apoio acima referido acrescem 0,5 IAS, quando estejam em causa uma “nova empresa”, um “investidor da diáspora” ou a criação de postos de trabalho para desempregados inscritos no IEFP, sem carácter cumulativo.

Documento elaborado de acordo com a Portaria nº 52/2020 de 28 de fevereiro.



www.psz.pt

MORADA

Rua de Ferronho nº 277 - 1º F
S. Pedro de Avioso
4475-703 MAIA
Portugal

CONTACTOS

Tlf. +351 229 864 070
Tlm. +351 931 178 697
E-mail. geral@pszconsulting.com